

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Junho de 2023

**AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO LTDA**  
**AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZP MS3QJ GT7VM WAGAA

## CONTATO

### CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968  
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306  
Edifício World Business, Centro Cívico  
CEP: 80530-000

### MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968  
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,  
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03  
CEP: 87050-020

### SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850  
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar  
Ed. José Martins Borges - Bela Vista  
CEP: 01310-000

[www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br)  
[marcio@marquesadmjudicial.com.br](mailto:marcio@marquesadmjudicial.com.br)

## Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná.

Dra. Mariana Gluszcynski Fowler Gusso

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao **mês de junho de 2023**, das Recuperandas **Air Master Manutenção Ltda. e AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda.**, disponibilizadas por meio do escritório BS10 Assessoria e Contabilidade, contador responsável Daniel Sonaglio—CRC/SC 031318/O-4, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta no **Processo nº 0012822-66.2019.8.16.0185** e no site [www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br).

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 01º de setembro de 2023.



**M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

ADMINISTRAÇÕES JUDICIAIS

CNPJ Nº 07.166.865/0001-71 | OAB/PR Nº 6.195

**Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES**

OAB/PR nº 65.066 | OAB/SP nº 459.319



# ÍNDICE

|                                  |    |
|----------------------------------|----|
| 1. SUMÁRIO EXECUTIVO             | 4  |
| 2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS   | 6  |
| 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS      | 10 |
| 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS       | 15 |
| 5. ENDIVIDAMENTO                 | 29 |
| 6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | 38 |
| 7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS       | 43 |
| 8. GLOSSÁRIO                     | 53 |
| 9. ANEXOS                        | 55 |



# 1. SUMÁRIO EXECUTIVO



## Sumário Executivo

| ASSUNTO                              | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atividades das Recuperandas</b>   | Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.                                                                                                                                                       |
| <b>Informações Operacionais</b>      | Em relação a estrutura societária, não houve modificações em relação a competência anterior, o mesmo verifica-se no quadro funcional onde, apesar de ter ocorrido admissões e rescisões, estas foram no mesmo montante, não variando a quantidade final do quadro, findando o mês em apreço com 16 (dezesesseis) funcionários ativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Informações Financeiras</b>       | Verifica-se aumento em seu Caixa e Eq. De Caixa (273,22%), decorrente do acréscimo em Aplicação Financeira (144%) e abertura de nova conta no Banco Santander, já no passivo, nota-se que a redução em Empréstimos e Finan. (-102,16%) deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram R\$ 171.662,70. Referente ao resultado, o aumento da Receita Op. Bruta (92,57%), somado a redução do Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%), culminou na obtenção de Lucro no Exercício, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.                                                                                                                                                                      |
| <b>Endividamento</b>                 | Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de R\$ 3.857.738,80, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de R\$ 1.692.862,10. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de R\$ 3.865.185,13 nesta competência. |
| <b>Plano de Recuperação Judicial</b> | As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao 235, e, também, a pedido dos credores, novo modificativo no seq. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Informações Processuais</b>       | No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



## 2. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

- 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



## Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

## 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

A origem do Grupo AEB se deu nos anos 2000, com o surgimento da sociedade empresária AEB Manutenção. Logo após, no ano de 2002, surgiram as empresas **Air Master Manutenção Ltda. e a AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda.**, ambas com sede na cidade de Curitiba/ PR. O foco de atuação das empresas Recuperandas está voltado para serviços de engenharia, direcionados a projetos de proteção e combate à incêndios, bem como, trabalhos de execução e manutenção de sistemas de refrigeração industrial.

Fruto dos investimentos realizados no Grupo, tornou-se referência do segmento no estado do Paraná, bem como nos demais estados da região Sul e Sudeste, possuindo como seus principais clientes renomadas empresas, como Renault, Nissan, O Boticário, HAVAN, PUCPR, Grupo Barigui, Mondelez, Bosch entre outras.

Seus principais produtos consistem, dentre outros, em fabricação de sistemas de refrigeração, ventilação e exaustão para uso industrial e comercial; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; e ainda a realização de retrofits de sistemas de climatização antigos destinados a readequação de normas de segurança e aumento de eficiência.

Assim, tendo em vista o relevante nicho de mercado em que atua, o direcionamento dos serviços para as empresas de médio e grande porte, bem como a busca constante por soluções que proporcionem maior conforto térmico aos seus clientes, aliado à sustentabilidade ambiental e baseado em um consumo de energia elétrica racionalizado, leva as Recuperandas a acreditarem fortemente na recuperação do seu negócio.

## 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

As Recuperandas alegam que a crise econômico-financeira teve seu início no ano de 2012, oriundo de contratações com a construtora CESBE S/A – Engenharia e Empreendimentos, prevendo a implementação da fábrica de motores da General Motors do Brasil LTDA. Nesta ocasião, a construtora firmou um contrato com a empresa AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio Ltda-EPP, destinado ao fornecimento e instalações de sistemas de ar condicionado central e ventilação mecânica, e, outro com a empresa Air Master Manutenção LTDA-ME, referente à instalação de sistema de climatização.

Em razão da crise que assolava a Europa à época, a implementação da empresa General Motors foi frustrada, resultando no desfazimento dos contratos pela tomadora dos serviços GM, e por consequência, as Recuperandas juntamente com a Construtora CESBE deixaram de faturar mais de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais).

Mesmo ante as dificuldades ocasionadas pelo cancelamento do contrato supradito para implementação da empresa GM, a parceria entre as Recuperandas e a construtora CESBE se manteve, criando novamente uma expectativa de novas contratações, o que levou as Recuperandas a reduzirem seus preços e margens de lucro, em razão da perspectiva gerada de ganho em escala. No entanto, o retorno imaginado não ocorreu, fazendo com que os negócios firmados pelas Recuperandas passassem a gerar prejuízos e dificuldades na gestão do fluxo de caixa, levando à necessidade de alavancagem financeira por meio de contratações de operação de crédito junto a instituições financeiras.

Destarte, a partir do endividamento contraído junto às instituições financeiras, as Recuperandas enfrentam dificuldades em promover uma gestão adequada e eficiente de seus recursos, comprometendo o crescimento do negócio, pelo que entendeu como providência necessária a propositura da presente recuperação judicial.



## Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

## 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

### Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Diminuição do custo fixo, para melhor controle de veículos visando economia de combustível;
- Pesquisa de preços e novos fornecedores e direcionando compra de equipamento para faturamento direto aos clientes evitando novos compromissos;
- Estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia e com fornecedores a fim de obter indicações e exclusividade no fornecimento de máquinas e equipamentos, ampliando as perspectivas (exemplo: Instalador preferencial da Armstrong do Brasil para região sul, Parceria com a Carraro Engenharia, parceria com o grupo JCI e Ingersoll Rand);
- Alteração dos orçamentos de projetos para incluir os custos financeiros, custo de ferramental perdido e aumento do percentual do custo administrativo, de engenharia e de supervisão de obras;
- Planejamento a longo e a médio prazo, a fim de aproveitar a Recuperação Judicial para garantir estabilidade e evitar custos financeiros desnecessários;
- Prospecção de novos clientes, buscando novos nichos de mercado como: eficiência energética e retrofit de sistemas e equipamentos. Como os investimentos hoje não são muitos devido ao momento econômico do país, encontramos nestas áreas um grande potencial;

### Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda no período foram:

- Vários investimentos estão sendo postergados pois, com a pandemia, a receita de muitos clientes e possíveis clientes se tornou limitada;
- Devido à crise oriunda da pandemia, as Recuperandas assumiram diversas obras no setor de hospitais, sendo esse o único que não freou investimentos, de modo que, como a maioria destes clientes são da administração pública, o andamento das obras não ocorre normalmente, resultando graves prejuízos para as Recuperandas diante dos atrasos de pagamentos, maiores custos de mão de obra, dificuldade para fazer o planejamento financeiro, entre outros.

### Informações adicionais:

Avaliação do novo organograma criado com análise de cumprimento de funções.

- Finalização da obra Sumitomo, restando somente envios de documentação;
- Fase final do projeto da Maternidade Victor Ferreira do Amaral, tendo o próximo mês como prazo para início do processo de compra de materiais;
- Conclusão da obra Pró-Oxi;
- Iniciada a obra de execução do sistema de climatização hospitalar do novo setor de Hemodinâmica e para o Centro Cirúrgico do Hospital Marcelino Champagnat;
- Iniciada a obra de execução sistema de climatização hospitalar de uma UTI para o Instituto Neurológico





## Atividades das Recuperandas

Na busca pela superação das dificuldades, as Recuperandas estão trabalhando no desenvolvimento do site das empresas, realizando prospecção de clientes, buscando novos nichos de mercado, e estabelecimento de parcerias importantes com empresas da área de engenharia, por exemplo, porém, enfrentam dificuldades com a alta do preço dos materiais, dificultando o fechamento de novas obras e adiando vários investimentos, uma vez que, em virtude da pandemia do COVID-19, a receita de muitos clientes e possíveis clientes está limitada e comprometida.

de Curitiba.

- Tratativas contratuais para execução do sistema de climatização hospitalar de uma UTI para o Pequeno Príncipe.
- Fase final do projeto de Central de Materiais Esterilizados para o Hospital Vita.



## 3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZP MS3QJ GT7VM WAGAA

## Informações Operacionais

Em relação a estrutura societária, não houve modificações em relação a competência anterior, o mesmo verifica-se no quadro funcional onde, apesar de ter ocorrido admissões e rescisões, estas foram no mesmo montante, não variando a quantidade final do quadro, findando o mês em apreço com 16 (dezesseis) funcionários ativos.

### 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

No mês em apreço, não foram registradas mudanças na estrutura societária das Recuperandas, tais como: aportes de capital, investimentos em outras sociedades ou qualquer outra movimentação que produza alteração no capital social das empresas. A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

#### AEB SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA - EPP:

| Sócio                  | Nº de Quotas   | Valor das Quotas (R\$) | Participação |
|------------------------|----------------|------------------------|--------------|
| Antônio Eugênio Beja   | 90.000         | 90.000,00              | 60%          |
| Luis Otavio Chueh Beja | 60.000         | 60.000,00              | 40%          |
| <b>Total</b>           | <b>150.000</b> | <b>150.000,00</b>      | <b>100%</b>  |

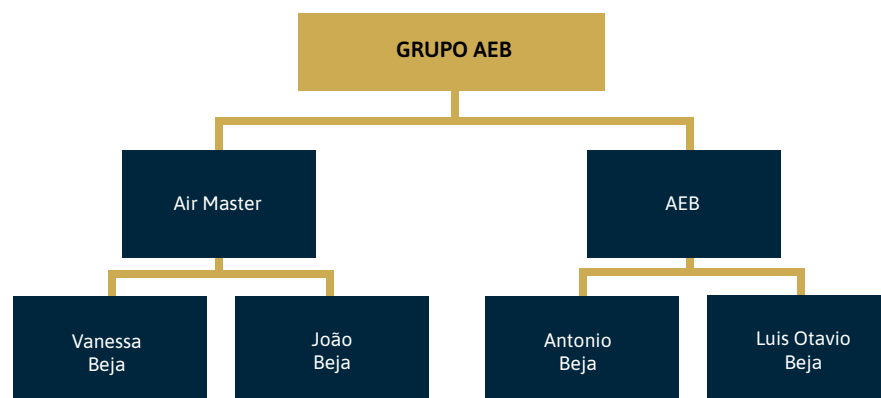
Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

#### AIR MASTER MANUTENÇÃO LTDA ME

| Sócio                               | Nº de Quotas   | Valor das Quotas (R\$) | Participação |
|-------------------------------------|----------------|------------------------|--------------|
| Vanessa de Cassia Mendes Chueh Beja | 120.000        | 120.000,00             | 60%          |
| João Felipe Chueh Beja              | 80.000         | 80.000,00              | 40%          |
| <b>Total</b>                        | <b>200.000</b> | <b>200.000,00</b>      | <b>100%</b>  |

Fonte: Contrato Social e Alterações da Recuperanda

O Grupo AEB possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

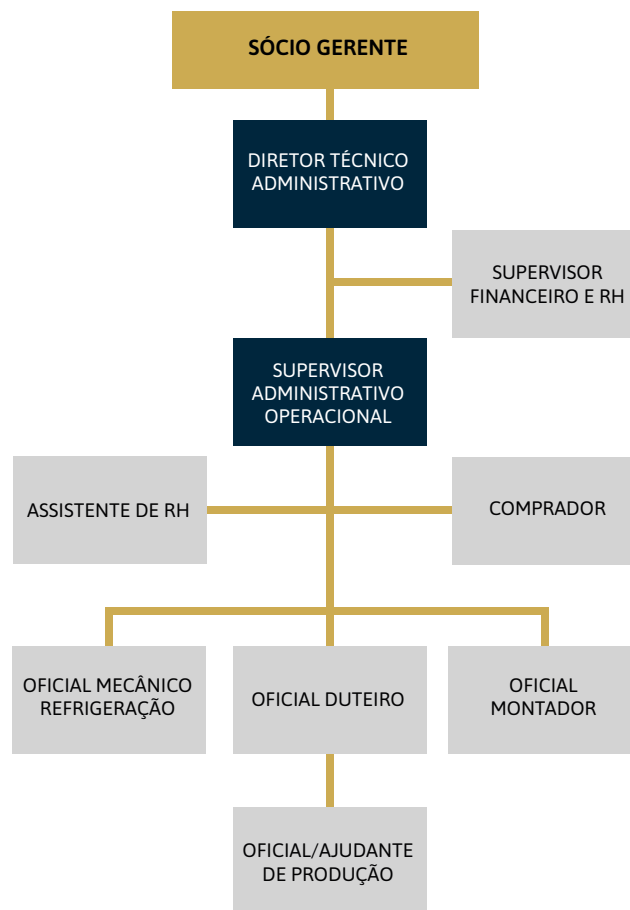


## Informações Operacionais

Em relação a estrutura societária, não houve modificações em relação a competência anterior, o mesmo verifica-se no quadro funcional onde, apesar de ter ocorrido admissões e rescisões, estas foram no mesmo montante, não variando a quantidade final do quadro, findando o mês em apreço com 16 (dezesseis) funcionários ativos.

## 3.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

No que tange a estrutura organizacional, as Recuperandas apresentaram a seguinte estrutura a esta Administradora Judicial:



## Informações Operacionais

Em relação a estrutura societária, não houve modificações em relação a competência anterior, o mesmo verifica-se no quadro funcional onde, apesar de ter ocorrido admissões e rescisões, estas foram no mesmo montante, não variando a quantidade final do quadro, findando o mês em apreço com 16 (dezesseis) funcionários ativos.

### 3.3 UNIDADES DE NEGÓCIO

O Grupo AEB possuem as seguintes unidades de negócio:

| Razão Social                                                      | CNPJ               | Localidade  |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate a Incêndio Ltda | 05.391.570/0001-73 | Curitiba/PR |
| Air Master Manutenção Ltda Me                                     | 05.078.426/0001-81 | Curitiba/PR |

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas

### 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

| Razão Social / Nome                                                   | CNPJ / CPF         |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Multistar Indústria e Comércio Ltda                                   | 03.287.370/0001-40 |
| Trane do Brasil Ind. e Com. de Produtos p/ Condicionamento de Ar Ltda | 62.208.418/0001-46 |
| Armstrong Brasil Equipamentos Industriais Ltda                        | 00.258.807/0001-29 |
| Trox do Brasil Difusão de Ar Acust Filtragem Vent Ltda                | 76.881.093/0001-72 |
| Engerey Painéis Elétricos Ltda                                        | 78.742.244/0001-37 |
| Eletro Comercial Reymaster Ltda                                       | 80.223.324/0001-28 |
| Planofer Comércio de Ferragens Ltda - ME                              | 11.335.422/0001-34 |
| Perfipar S/A Manufaturados de Aço                                     | 95.816.963/0037-85 |
| Açotubo Indústria e Comércio Ltda                                     | 43.919.968/0001-29 |
| Frigelar Comércio e Indústria Ltda                                    | 92.660.406/0021-62 |
| Berlinerluft do Brasil Indústria e Comércio LTDA                      | 03.593.705/0001-58 |
| Valvicon Válvulas e Conexões LTDA                                     | 11.225.775/0001-81 |
| Diengen Comércio de Equipamentos Eletro Mecânicos LTDA                | 82.664.947/0001-61 |
| Kifer Ferro e Aço LTDA                                                | 06.184.756/0001-14 |
| Aeroville Indústria e Comércio LTDA                                   | 10.427.605/0001-17 |

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas



## Informações Operacionais

Em relação a estrutura societária, não houve modificações em relação a competência anterior, o mesmo verifica-se no quadro funcional onde, apesar de ter ocorrido admissões e rescisões, estas foram no mesmo montante, não variando a quantidade final do quadro, findando o mês em apreço com 16 (dezesseis) funcionários ativos.

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

| Razão Social / Nome                             | CNPJ / CPF         |
|-------------------------------------------------|--------------------|
| Renault do Brasil                               | 00.913.443/0001-73 |
| ABB Automação Ltda                              | 33.449.965/0001-15 |
| Eletrorastro comércio de Material Elétrico Ltda | 85.014.793/0001-50 |
| Sumitomo Rubber do Brasil Ltda                  | 13.816.470/0001-70 |
| Shopping Muller                                 | 26.855.250/0001-05 |
| Volkswagen do Brasil                            | 59.104.422/0001-50 |
| Santa Casa de Misericórdia                      | 79.115.762/0001-93 |
| CNH New Holland                                 | 60.891.785/0006-62 |
| Grupo Marista                                   | 76.659.820/0001-51 |
| Hospital do Trabalhador                         | 76.416.866/0008-16 |

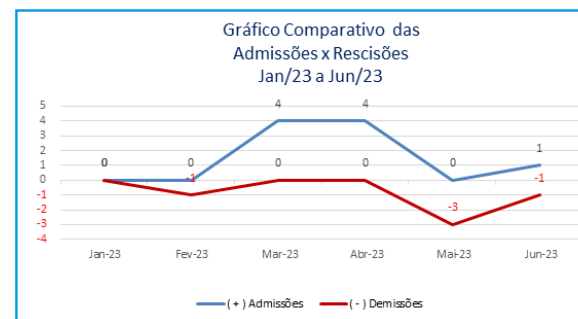
Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

### 3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro funcional consolidada referente ao mês de junho de 2023, onde realizou admissões e rescisões no mesmo montante, desta forma, não obteve variação na quantidade final de funcionários, conforme apresentado no gráfico seguinte:

| FUNCIONÁRIOS                 | Mai-23 | Jun-23       |
|------------------------------|--------|--------------|
| <b>Quantidade Inicial</b>    | 19     | 16           |
| <b>( + ) Admissões</b>       | 0      | 1            |
| <b>( - ) Demissões</b>       | -3     | -1           |
| <b>Total de Funcionários</b> | 16     | 16           |
| <b>Variação</b>              |        | <b>0,00%</b> |

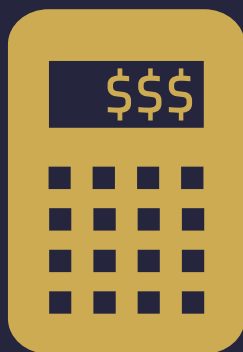
Fonte: Grupo AEB – Junho de 2023.



Fonte: Grupo AEB – Junho de 2023.

## 4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ATIVO IMOBILIZADO
- 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

### 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial das Recuperandas consolidada para o mês de junho de 2023. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

| GRUPO PATRIMONIAL<br>(valores em R\$) | Mai-23              | Jun-23              | Variação      | Ref.     |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------|----------|
| <b>ATIVO</b>                          |                     |                     |               |          |
| <b>Circulante</b>                     |                     |                     |               |          |
| Caixa e Equivalente de Caixa          | 76.052,97           | 283.843,41          | 273,22%       | <b>a</b> |
| Créditos                              | 390.761,38          | 578.055,09          | 47,93%        | <b>b</b> |
| Outros Créditos                       | 1.401.997,47        | 1.401.997,47        | 0,00%         |          |
| Estoques                              | 118.383,69          | 136.598,36          | 15,39%        |          |
| Despesas do Exercício Seguinte        | 1.218,76            | 937,39              | -23,09%       |          |
|                                       | <b>1.988.414,27</b> | <b>2.401.431,72</b> | <b>20,77%</b> |          |
| <b>Não Circulante</b>                 |                     |                     |               |          |
| Sócios, Adm. e Pessoas Ligadas        | 2.482.193,77        | 2.713.812,00        | 9,33%         |          |
| Empréstimos                           | 1.349.669,82        | 1.306.216,24        | -3,22%        |          |
| Estoque de Terceiros                  | 51.129,84           | 51.129,84           | 0,00%         |          |
| Imobilizado                           | 29.057,79           | 35.385,85           | 21,78%        | <b>c</b> |
|                                       | <b>3.912.051,22</b> | <b>4.106.543,93</b> | <b>4,97%</b>  |          |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                 | <b>5.900.465,49</b> | <b>6.507.975,65</b> | <b>10,30%</b> |          |



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

| GRUPO PATRIMONIAL<br>(valores em R\$) | Mai-23               | Jun-23               | Variação      | Ref. |
|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------|------|
| <b>PASSIVO</b>                        |                      |                      |               |      |
| <b>Circulante</b>                     |                      |                      |               |      |
| Fornecedores                          | 3.022.634,10         | 3.504.007,24         | 15,93%        |      |
| Empréstimos e Financiamentos          | -145.822,31          | 3.150,39             | -102,16%      | d    |
| Obrigações Trabalhistas               | 579.987,31           | 587.637,00           | 1,32%         |      |
| Obrigações Tributárias                | 506.252,08           | 520.636,21           | 2,84%         |      |
| Outras Obrigações                     | 485.257,16           | 487.717,58           | 0,51%         |      |
|                                       | <b>4.448.308,34</b>  | <b>5.103.148,42</b>  | <b>14,72%</b> |      |
| <b>Não Circulante</b>                 |                      |                      |               |      |
| Empréstimos e Financiamentos          | 137.510,60           | 103.483,81           | -24,74%       |      |
| Fornecedores                          | 1.150.877,01         | 1.140.713,83         | -0,88%        |      |
| Parcelamentos                         | 1.510.052,51         | 1.486.752,30         | -1,54%        |      |
| Estoque de Terceiros                  | 36.804,84            | 36.804,84            | 0,00%         |      |
|                                       | <b>2.835.244,96</b>  | <b>2.767.754,78</b>  | <b>-2,38%</b> |      |
| <b>Patrimônio Líquido</b>             |                      |                      |               |      |
| Capital Social                        | 350.000,00           | 350.000,00           | 0,00%         |      |
| Reserva de Lucros                     | 358.168,68           | 358.168,68           | 0,00%         |      |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados        | -2.091.256,49        | -2.071.096,23        | -0,96%        |      |
|                                       | <b>-1.383.087,81</b> | <b>-1.362.927,55</b> | <b>-1,46%</b> |      |
| <b>TOTAL DO PASSIVO</b>               | <b>5.900.465,49</b>  | <b>6.507.975,65</b>  | <b>10,30%</b> |      |

### Notas:

**a)** As Recuperandas apresentaram aumento de **273,22%** em seu **Caixa e Equivalente de Caixa**, devido, principalmente, ao aumento de **144%** em **Aplicação Financeira**, qual apresentou o montante de **R\$ 242,699 mil** contra **R\$ 15,751 mil** na competência anterior, e da abertura de conta no **Banco Santander** para a Recuperanda Air Master Manutenção LTDA, com saldo de **R\$ 40,995 mil**;

**b)** Nota-se o aumento de **47,93%** em **Créditos** mediante cadastro de dois novos clientes nacionais, sendo a Associação Paranaense De Cultura – APC e o Instituto De Neurologia De Curitiba LTDA, os quais totalizaram o



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

montante de **R\$ 236.969,72** nesta competência;

**c)** O ativo **Imobilizado** das Recuperandas aumentou devido aquisição de **Ferramentas**, no valor de **R\$ 5.185,83**, e **Móveis e Utensílios**, no montante de **R\$ 1.379,90**, e demonstrou uma redução devido a contabilização de **Depreciação** mensal no valor de **R\$ 237,67**;

**d)** Verifica-se a redução de **102,16%** em **Empréstimos e Financiamentos**, devido a regularização da conta de devedora para credora, mediante obtenção de empréstimos com a AEB Servicos De Climatizacao Prevencao E Combate A Incendio LTDA, empresa do mesmo grupo econômico, e Luis Otavio Chueh Beja, sócio das Recuperandas, no valor total de **R\$ 171.662,70**.



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

## 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) consolidada, foi fornecida pelas Recuperandas para o mês de junho de 2023. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

| DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO     | Mai-23             | Jun-23             | Variação        | Ref.     |
|--------------------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------|----------|
| <b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>           | <b>361.122,23</b>  | <b>695.414,77</b>  | <b>92,57%</b>   |          |
| <b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>       | <b>-32.581,70</b>  | <b>-44.966,65</b>  | <b>38,01%</b>   |          |
| CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES                  | 0,00               | 0,00               | 0,00%           |          |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS           | -32.581,70         | -44.966,65         | 38,01%          |          |
| <b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>     | <b>328.540,53</b>  | <b>650.448,12</b>  | <b>97,98%</b>   |          |
| <b>(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>  | <b>-120.174,62</b> | <b>-103.819,52</b> | <b>-13,61%</b>  | <b>a</b> |
| <b>(=) LUCRO BRUTO</b>                     | <b>208.365,91</b>  | <b>546.628,60</b>  | <b>162,34%</b>  |          |
| <b>(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>         | <b>-50.037,16</b>  | <b>-60.376,77</b>  | <b>20,66%</b>   | <b>b</b> |
| <b>(+/-) DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b> | <b>-461.712,38</b> | <b>-466.091,57</b> | <b>0,95%</b>    |          |
| <b>(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>       | <b>-303.383,63</b> | <b>20.160,26</b>   | <b>-106,65%</b> |          |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS             | 0,00               | 0,00               | 0,00%           |          |
| <b>(=) RESULTADO ANTES DA CS E IR</b>      | <b>-303.383,63</b> | <b>20.160,26</b>   | <b>-106,65%</b> |          |
| PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL          | 0,00               | 0,00               | 0,00%           |          |
| PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA             | 0,00               | 0,00               | 0,00%           |          |
| <b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>      | <b>-303.383,63</b> | <b>20.160,26</b>   | <b>-106,65%</b> |          |

### Notas:

**a)** Apesar do aumento de **92,57%** na **Receita Op. Bruta**, o **Custo Das Mercadorias Vendidas** reduziu em **13,61%**, demonstrando melhor adequação dos custos, apresentando baixa em algumas despesas como **Matéria-Prima (-59%)**, **Bolsa Estágio (-50%)**, **Salários E Ordenados (-98%)** e **Serviços Prestados Por Terceiros (-86%)**;

**b)** Verifica-se que o aumento de **20,66%** em **Despesas Administrativas** decorreu, principalmente, da variação com **Manutenção E Reparo (1.245%)**, registrando **R\$ 14.800,00** contra **R\$ 1.100,00** anteriormente, e do aumento apresentado em **Honorários Contábeis (203%)**, demonstrando **R\$ 8.800,00** contra **R\$ 2.900,00** na competência anterior.



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

### 4.3 ATIVO IMOBILIZADO

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Imobilizado das Recuperandas em **30/06/2023**, demonstrada de forma analítica:

#### ATIVO IMOBILIZADO DO GRUPO AEB EM 30/06/2023

| GRUPO                                           | DESCRIÇÃO                                     | SALDO ANTERIOR     | DÉBITO          | CRÉDITO        | SALDO ATUAL        |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------------|--------------------|
| <b>BENS EM OPERAÇÃO</b>                         | Ferramentas                                   | 9.340,00           | 5.185,83        | 0,00           | 14.525,83          |
|                                                 | Móveis e Utensílios                           | 155.981,00         | 1.379,90        | 0,00           | 157.360,90         |
|                                                 | Veículos                                      | 128.936,00         | 0,00            | 0,00           | 128.936,00         |
|                                                 | Equipamentos de Computação                    | 2.799,00           | 0,00            | 0,00           | 2.799,00           |
|                                                 | Máquinas e Equipamentos                       | 21.320,57          | 0,00            | 0,00           | 21.320,57          |
| <b>Total dos Bens em Operação</b>               |                                               | <b>318.376,57</b>  | <b>6.565,73</b> | <b>0,00</b>    | <b>324.942,30</b>  |
| GRUPO                                           | DESCRIÇÃO                                     | SALDO ANTERIOR     | DÉBITO          | CRÉDITO        | SALDO ATUAL        |
| <b>(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES</b>          | (-) Depreciação de Ferramentas                | -1.323,05          | 0,00            | -175,45        | -1.498,50          |
|                                                 | (-) Depreciação de Móveis e Utensílios        | -156.306,00        | 0,00            | -32,50         | -156.338,50        |
|                                                 | (-) Depreciação de Veículos                   | -128.936,00        | 0,00            | 0,00           | -128.936,00        |
|                                                 | (-) Depreciação de Equipamentos de Computação | -420,69            | 0,00            | 0,00           | -420,69            |
|                                                 | (-) Depreciação de Máquinas e Equipamentos    | -2.333,04          | 0,00            | -29,72         | -2.362,76          |
| <b>Total das Depreciações e Amortizações</b>    |                                               | <b>-289.318,78</b> | <b>0,00</b>     | <b>-237,67</b> | <b>-289.556,45</b> |
| <b>Total do Ativo Imobilizado em 30/06/2023</b> |                                               | <b>29.057,79</b>   | <b>6.565,73</b> | <b>-237,67</b> | <b>35.385,85</b>   |

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 30/06/2023 – Balancete Contábil.



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

### 4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

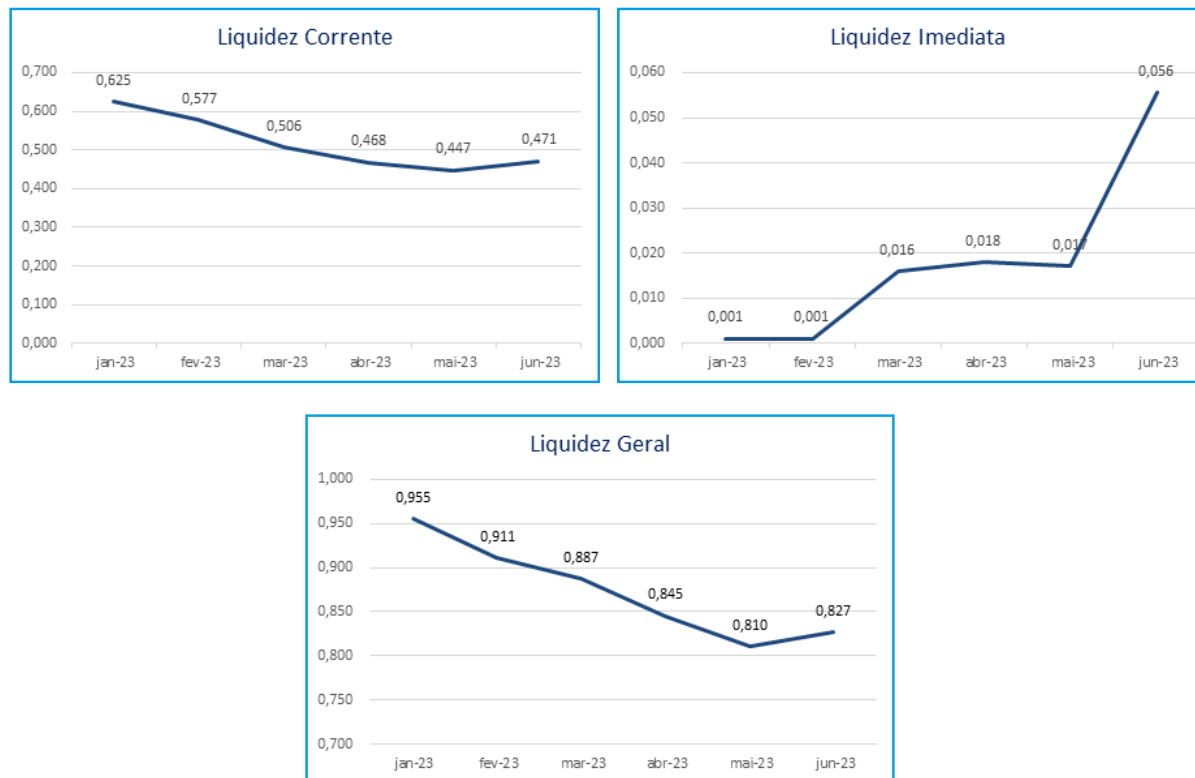
Apresenta-se os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis encaminhados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

| Índices de Liquidez     |                                     |              |        |              |        |
|-------------------------|-------------------------------------|--------------|--------|--------------|--------|
| INDICADORES FINANCEIROS | FÓRMULA                             | Mai-23       | Índice | Jun-23       | Índice |
| Liquidez Corrente       | Ativo Circulante                    | 1.988.414,27 | 0,447  | 2.401.431,72 | 0,471  |
|                         | Passivo Circulante                  | 4.448.308,34 |        | 5.103.148,42 |        |
| Liquidez Imediata       | Ativo Disponível                    | 76.052,97    | 0,017  | 283.843,41   | 0,056  |
|                         | Passivo Circulante                  | 4.448.308,34 |        | 5.103.148,42 |        |
| Liquidez Geral          | Ativo Circulante + Não Circulante   | 5.900.465,49 | 0,810  | 6.507.975,65 | 0,827  |
|                         | Passivo Circulante + Não Circulante | 7.283.553,30 |        | 7.870.903,20 |        |



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.



O índice de **liquidez corrente** é o melhor indicador de solvência de curto prazo, pois revela a proteção dos credores em curto prazo por ativos, onde há uma expectativa que estes possam ser convertidos em dinheiro rapidamente.

O índice de **liquidez geral** é um indicador de solvência tanto de curto prazo quanto de longo prazo.

O índice de **liquidez imediata** é uma variação dos índices anteriores, porém, considera-se somente o quanto a empresa tem de dinheiro no curtíssimo prazo, como caixa, saldos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, como CDBs sem carência e fundos de investimentos com resgate de cotas de D+0.

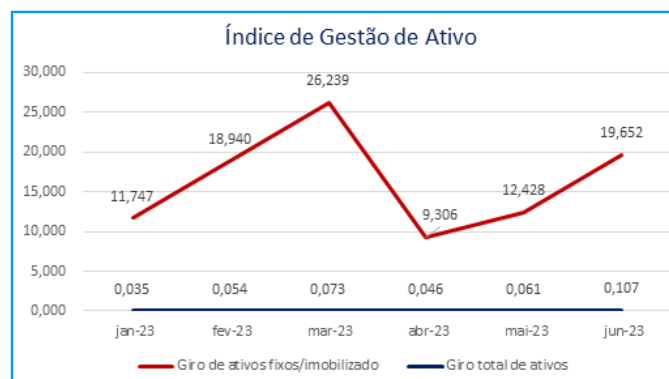
As Recuperandas apresentaram as seguintes variações nos seus índices: **Liquidez Corrente (5,27%); Liquidez Imediata (225,33%) e Liquidez Geral (2,07%)**.

Conforme supra, as Recuperandas apresentaram aumento no resultado de seus índices nesta competência, entretanto, ainda não possuem a capacidade de quitar suas dívidas com seu ativo de prazo correspondente, faltando apenas 17% de aumento em seu ativo total para liquidar seu passivo total.

## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

| Índices de Gestão de Ativo                  |                   |              |        |              |        |
|---------------------------------------------|-------------------|--------------|--------|--------------|--------|
| INDICADORES FINANCEIROS                     | FÓRMULA           | Mai-23       | Índice | Jun-23       | Índice |
| Índice de giro de ativos fixos/ imobilizado | Receitas          | 361.122,23   | 12,428 | 695.414,77   | 19,652 |
|                                             | Ativo Imobilizado | 29.057,79    |        | 35.385,85    |        |
| Índice de giro total de ativos              | Receitas          | 361.122,23   | 0,061  | 695.414,77   | 0,107  |
|                                             | Ativo             | 5.900.465,49 |        | 6.507.975,65 |        |



O índice de **giro de ativos** imobilizados mede a eficiência da empresa em relação ao uso de seu imobilizado. Ela indica como a empresa está usando seus ativos fixos, isto é, suas máquinas e equipamentos.

O índice de **giro do total de ativos** mede a eficiência com a qual a empresa utiliza todos seus ativos para gerar receitas. Ele indica o faturamento da empresa em comparação com o crescimento do ativo.

Os índices de Gestão do Ativo apresentaram as seguintes variações no mês de junho/2023, conforme apresentado a seguir: **Giro de Ativos Fixos/Imobilizado (58,13%) e Giro Total de Ativos (74,59%)**.

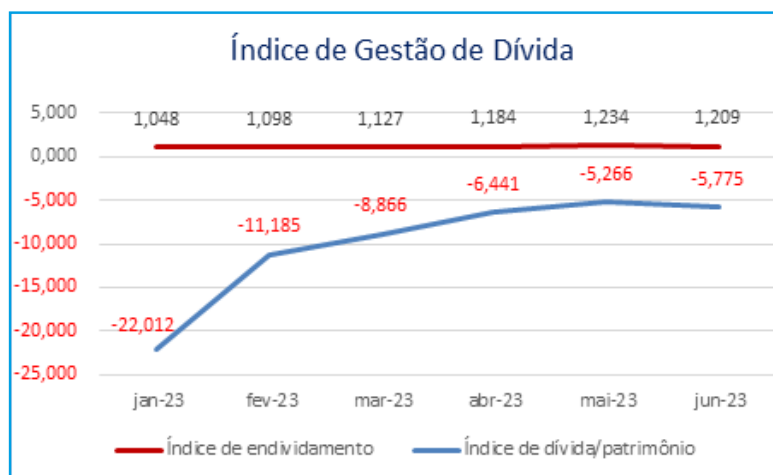
Verifica-se que a receita obtida no exercício foi capaz de ultrapassar o valor de ativos imobilizados, entretanto, o mesmo não se visualiza no ativo total, onde a receita representa apenas 11% do seu montante.



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

| Índices de Gestão de Dívida |                          |               |        |               |        |
|-----------------------------|--------------------------|---------------|--------|---------------|--------|
| INDICADORES FINANCEIROS     | FÓRMULA                  | Mai-23        | Índice | Jun-23        | Índice |
| Índice de endividamento     | Passivo Circulante + ELP | 7.283.553,30  | 1,234  | 7.870.903,20  | 1,209  |
|                             | Ativo                    | 5.900.465,49  |        | 6.507.975,65  |        |
| Índice de dívida/patrimônio | Passivo Circulante + ELP | 7.283.553,30  | -5,266 | 7.870.903,20  | -5,775 |
|                             | Patrimônio Líquido       | -1.383.087,81 |        | -1.362.927,55 |        |



O índice de **endividamento**, também chamado de índice de endividamento total, é a relação entre o total de ativos e o total de passivos. Descrito em porcentagem, ele mede o percentual de fundos gerados pelos passivos circulantes e dívidas de longo prazo.

O índice de **dívida/patrimônio** informa quanto de patrimônio líquido a empresa tem para cada R\$ 1 de dívida. Esse índice tem a mesma finalidade que o índice de endividamento, porém, mostrado em moeda e não em percentual.

Verifica-se piora nos índices de **Endividamento** no último mês e, quando comparado os meses de maio e junho/2023, verifica-se redução de **2,02%**.

O Índice de **Dívida/Patrimônio** apresentou redução de **9,66%**, demonstrando aumento do passivo das Recuperandas em relação ao seu Patrimônio Líquido, que se encontra negativo.



## Informações Financeiras

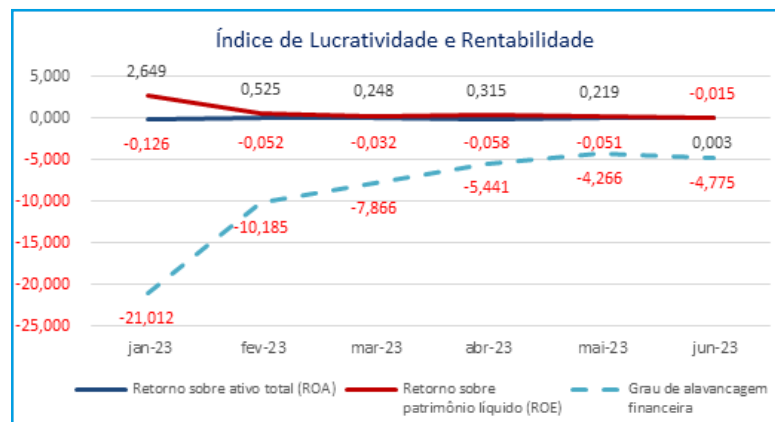
Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

| Índices de Lucratividade e Rentabilidade      |                             |               |        |               |        |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------------|--------|---------------|--------|
| INDICADORES FINANCEIROS                       | FÓRMULA                     | Mai-23        | Índice | Jun-23        | Índice |
| Margem de Lucro Líquido                       | Lucro Líquido               | -303.383,63   | -0,840 | 20.160,26     | 0,029  |
|                                               | Receita de Vendas           | 361.122,23    |        | 695.414,77    |        |
| Margem de Lucro Operacional                   | Lucro Operacional           | -303.383,63   | -0,840 | 20.160,26     | 0,029  |
|                                               | Receita de Vendas           | 361.122,23    |        | 695.414,77    |        |
| Margem de Lucro Bruto                         | Lucro Bruto                 | 208.365,91    | 0,634  | 546.628,60    | 0,840  |
|                                               | Receita Operacional Líquida | 328.540,53    |        | 650.448,12    |        |
| Índice de Receita Operacional/Total de Ativos | Lucro Operacional           | -303.383,63   | -0,051 | 20.160,26     | 0,003  |
|                                               | Ativo                       | 5.900.465,49  |        | 6.507.975,65  |        |
| Retorno sobre Ativo Total (ROA)               | Lucro Líquido               | -303.383,63   | -0,051 | 20.160,26     | 0,003  |
|                                               | Ativo                       | 5.900.465,49  |        | 6.507.975,65  |        |
| Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)        | Lucro Líquido               | -303.383,63   | 0,219  | 20.160,26     | -0,015 |
|                                               | Patrimônio Líquido          | -1.383.087,81 |        | -1.362.927,55 |        |
| Grau de Alavancagem Financeira                | ROE                         | 0,219         | -4,266 | -0,015        | -4,775 |
|                                               | ROA                         | -0,051        |        | 0,003         |        |



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.



O **retorno sobre o ativo total** (em inglês, Return on Asset – ROA) também conhecido como retorno sobre o investimento, mede o retorno sobre o ativo total depois de juros e impostos. Este índice é considerado um dos mais importantes, pois indica a lucratividade da empresa em relação aos investimentos totais, representados pelo ativo total médio.

O **retorno sobre o patrimônio líquido** (em inglês, Return on Equity – ROE), indica quanto de prêmio os acionistas e proprietários estão obtendo em relação aos seus investimentos na empresa, isto é, o patrimônio líquido.

O **grau de alavancagem financeira** (GAF) é um importante indicador do grau de risco do qual a empresa está submetida, isto é, se há presença de capital de terceiros de longo prazo na estrutura de capital, identificando se a empresa está alavancada ou não.

Avaliando os índices de lucratividade e rentabilidade das Recuperandas, nota-se que, ao contrário dos meses anteriores, em junho/23, ocorreu a apuração de lucro no exercício, desta forma, demonstrando resultados positivos para praticamente todos os índices.

Os únicos resultados negativos dos índices decorrem do Retorno sobre o PL e Grau de Alavancagem Financeira, devido a ambos serem influenciados pelo Patrimônio Líquido, qual se encontra negativo.

Com base neste resultado, é salutar mencionar a necessidade de as Recuperandas permanecerem em busca da melhora dos seus resultados com vistas ao cumprimento do planejamento de RJ inicial dentro dos prazos estipulados.

## Informações Financeiras

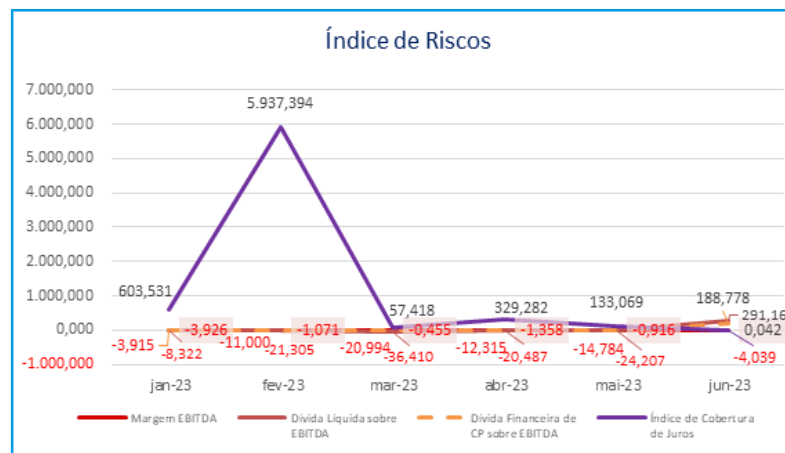
Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.

| Índice de Riscos                     |                           |              |         |              |         |
|--------------------------------------|---------------------------|--------------|---------|--------------|---------|
| INDICADORES FINANCEIROS              | FÓRMULA                   | Mai-23       | Índice  | Jun-23       | Índice  |
| Margem EBITDA (em %)                 | EBITDA                    | -300.883,07  | -0,916  | 27.032,54    | 0,042   |
|                                      | Receita Líquida           | 328.540,53   |         | 650.448,12   |         |
| Dívida Líquida sobre EBITDA          | Dívida Financeira Líquida | 7.283.553,30 | -24,207 | 7.870.903,20 | 291,164 |
|                                      | EBITDA                    | -300.883,07  |         | 27.032,54    |         |
| Dívida Financeira de CP sobre EBITDA | Dívida Financeira de CP   | 4.448.308,34 | -14,784 | 5.103.148,42 | 188,778 |
|                                      | EBITDA                    | -300.883,07  |         | 27.032,54    |         |
| Índice de Cobertura de Juros         | EBIT                      | -301.120,74  | 133,069 | 26.794,87    | -4,039  |
|                                      | Pagamento de Juros        | -2.262,89    |         | -6.634,61    |         |



## Informações Financeiras

Verifica-se aumento em seu **Caixa e Eq. De Caixa (273,22%)**, decorrente do acréscimo em **Aplicação Financeira (144%)** e abertura de nova conta no **Banco Santander**, já no passivo, nota-se que a redução em **Empréstimos e Finan. (-102,16%)** deriva do registro de novos empréstimos, que totalizaram **R\$ 171.662,70**. Referente ao resultado, o aumento da **Receita Op. Bruta (92,57%)**, somado a redução do **Custo das Mercadorias Vendidas (-13,61%)**, culminou na obtenção de **Lucro no Exercício**, refletindo positivamente nos indicadores apresentados.



**Margem EBITDA (em %):** Mede a capacidade da empresa em gerar caixa operacional em função de sua capacidade de venda. Quanto maior, melhor.

**Dívida Líquida sobre EBITDA:** Destaca o valor da dívida da empresa em função de sua geração de caixa. Em empresas saudáveis esse índice não passa de três ou quatro vezes. Quanto maior, pior.

**Dívida Financeira de CP sobre EBITDA:** Destaca o valor da dívida financeira de curto prazo da empresa em função de sua capacidade de geração de caixa. Quanto maior, pior.

**Índice de Cobertura de Juros:** Avalia a capacidade da empresa em remunerar, em termos de caixa, seus credores com os recursos proveniente de seus ativos operacionais. Quanto maior, melhor.

No mês de junho/2023 verifica-se que todos os índices apresentaram resultados melhores uma vez que houve a apuração de lucro no exercício, entretanto, nota-se que as Recuperandas ainda possuem um grau elevado de endividamento refletido nos indicadores.

## 5. ENDIVIDAMENTO

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



## Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.865.185,13** nesta competência.

### 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas ao mov. 1.17, apresentaram a relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 3.857.738,80 (três milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Ademais, no mov. 75 a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7º, §2º, da LFRJ, na qual perfaz o importe de **R\$ 1.527.321,76 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**.

Com o ajuizamento de Habilitação Retardatária de Crédito nº 0004696-90.2020.8.16.0185, julgada procedente, procedeu-se a inclusão de credor na Classe I – Créditos Trabalhistas, tendo sido apresentada Relação Nominal de Credores Retificada ao mov. 563.2, apresentando o passivo total de **R\$ 1.692.862,10 (um milhão seiscentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, tendo sido homologado o Quadro Geral de Credores ao mov. 567.1.

A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal das duas relações por classe de credores:

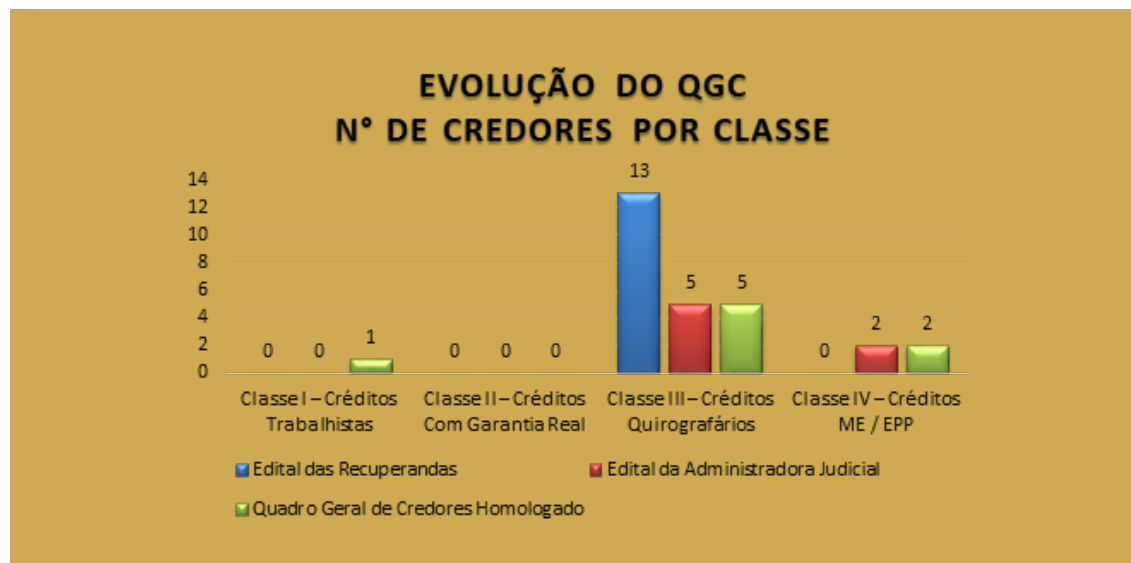
| Classe                                 | Moeda | Edital das Recuperandas |                     | Edital da Administradora Judicial |                     | Quadro Geral de Credores Homologado |                     |
|----------------------------------------|-------|-------------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
|                                        |       | Nº de Credores          | Valor (Em Reais)    | Nº de Credores                    | Valor (Em Reais)    | Nº de Credores                      | Valor (Em Reais)    |
| Classe I – Créditos Trabalhistas       | BRL   | -                       | -                   | -                                 | -                   | 1                                   | 212.985,99          |
| Classe II – Créditos Com Garantia Real | BRL   | -                       | -                   | -                                 | -                   | -                                   | -                   |
| Classe III – Créditos Quirografários   | BRL   | 13                      | 3.857.738,80        | 5                                 | 1.120.547,06        | 5                                   | 1.073.101,41        |
| Classe IV – Créditos ME / EPP          | BRL   | -                       | -                   | 2                                 | 406.774,70          | 2                                   | 406.774,70          |
| <b>Total</b>                           |       | <b>13</b>               | <b>3.857.738,80</b> | <b>7</b>                          | <b>1.527.321,76</b> | <b>8</b>                            | <b>1.692.862,10</b> |

Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Quadro Geral de Credores Homologado.

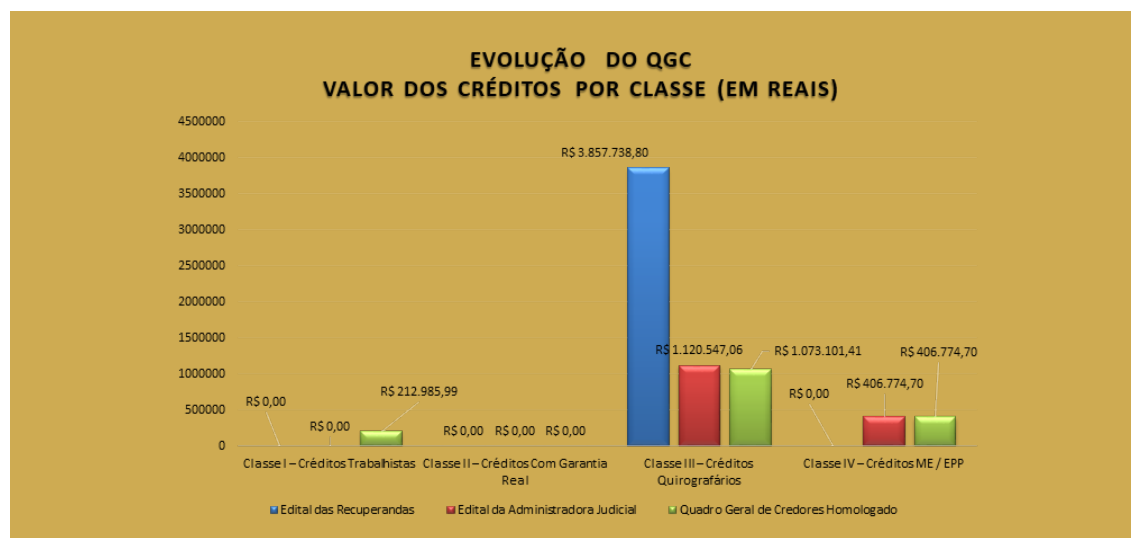


## Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.865.185,13** nesta competência.



Fonte: Edital das Recuperandas e Edital da Administradora Judicial.

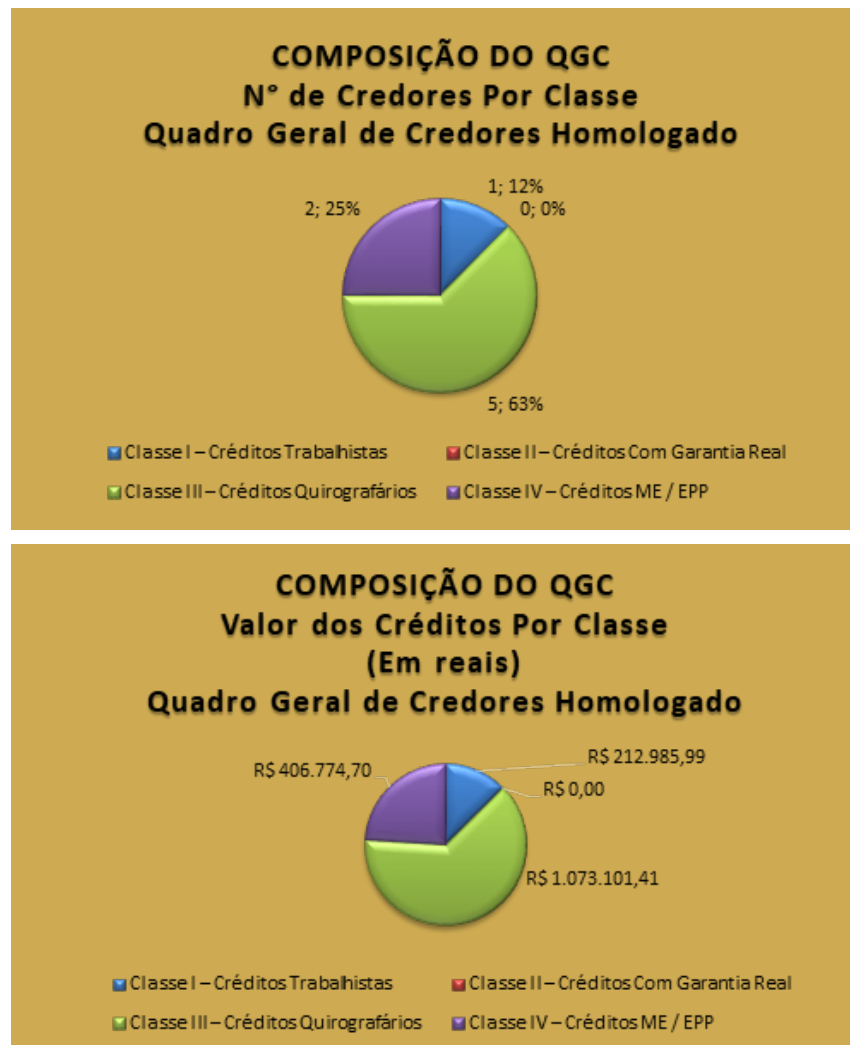


Fonte: Edital das Recuperandas, Edital da Administradora Judicial e Quadro Geral de Credores Homologado.



## Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.865.185,13** nesta competência.



Fonte: Quadro Geral de Credores Homologado.





## Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.865.185,13** nesta competência.

### 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas informaram os credores que ostentam natureza extraconcursal, de modo que, foi informado que possuem débitos trabalhistas, tributários e contratos de alienação fiduciária, os quais totalizando o valor de **R\$ 3.865.185,13 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, conforme discriminado infra:

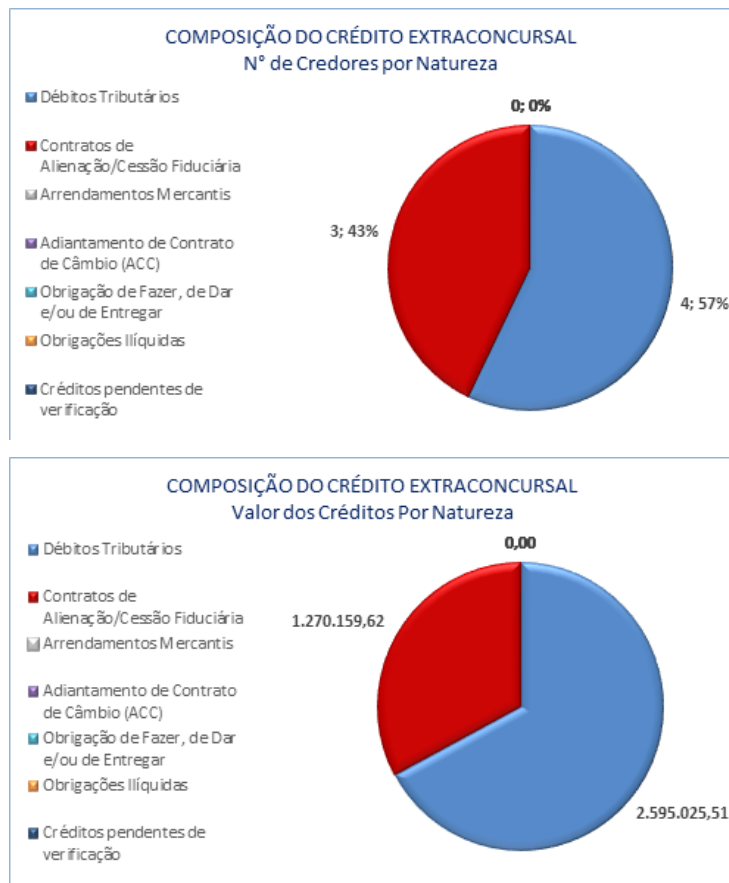
| Natureza do Crédito Extraconcursal          | Moeda | Nº de Credores | Valor               |
|---------------------------------------------|-------|----------------|---------------------|
| Débitos Trabalhistas e Tributários          | BRL   | 4              | 2.595.025,51        |
| Contratos de Alienação/Cessão Fiduciária    | BRL   | 3              | 1.270.159,62        |
| Arrendamentos Mercantis                     | BRL   | -              | -                   |
| Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)    | BRL   | -              | -                   |
| Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar | BRL   | -              | -                   |
| Obrigações Iliquidas                        | BRL   | -              | -                   |
| Créditos pendentes de verificação           | BRL   | -              | -                   |
| <b>Total</b>                                |       | <b>7</b>       | <b>3.865.185,13</b> |

Fonte: Informações fornecidas pelas Recuperandas e Balancete Contábil Consolidado – 30/06/2023.



## Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.865.185,13** nesta competência.



Fonte: Informações fornecidas pelas Recuperandas e Balancete Contábil Consolidado - 30/06/2023.



## Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Compondo os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.865.185,13** nesta competência.

### 5.2.1 Débitos Tributários

Apresenta-se a seguir a posição dos Débitos Tributários do Grupo AEB existentes em **30/06/2023**:

| GRUPO                                            | DESCRIÇÃO                        | VALOR               |
|--------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| <b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS</b> | Salários E Ordenados A Pagar     | 35.858,81           |
|                                                  | Bolsa Estágio A Pagar            | 3.809,33            |
|                                                  | Rescisões A Pagar                | 5.745,24            |
|                                                  | Férias A Pagar                   | 11.733,04           |
|                                                  | Acordo Trabalhista               | 4.640,00            |
|                                                  | INSS A Recolher                  | 8.208,32            |
|                                                  | FGTS A Recolher                  | 2.626,69            |
|                                                  | Provisões Trabalhistas           | 515.015,57          |
| <b>Total Obrigações Trab. e Previd.</b>          |                                  | <b>587.637,00</b>   |
| GRUPO                                            | DESCRIÇÃO                        | VALOR               |
| <b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>                    | Contribuição Sindical A Recolher | 73,20               |
|                                                  | IRRF A Recolher                  | 5.969,40            |
|                                                  | Imposto De Renda A Recolher      | 2.782,20            |
|                                                  | Simples Nacional A Recolher      | 54.365,98           |
|                                                  | Parcelamento INSS                | 89.386,97           |
|                                                  | Parcelamento PGFN                | 1.314.531,78        |
|                                                  | Parcelamento Simples Nacional    | 415.167,80          |
|                                                  | Parcelamento Pref. De Curitiba   | 66.973,72           |
|                                                  | Dívida FGTS                      | 58.137,46           |
| <b>Total Obrigações Tributárias</b>              |                                  | <b>2.007.388,51</b> |
| <b>Total Débitos Grupo AEB em 30/06/2023</b>     |                                  | <b>2.595.025,51</b> |

Fonte: Balancete Contábil Consolidado - 30/06/2023.



## Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.865.185,13** nesta competência.

### 5.2.2 Contratos Garantidos por Alienação Fiduciária

Apresenta-se a seguir a posição dos Contratos de Alienação Fiduciária existentes em 30/06/2023:

| Devedor                                                                                     | Credor                        | CNPJ/CPF           | Tipo de doc.                                                                                                   | Número                 | Garantias                                                                                                                                                                                                           | Valor garantido pela alienação fiduciária (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| A E B<br>Serviços de<br>Climatização,<br>Prevenção e<br>Combate à<br>Incêndio LTDA<br>- EPP | Caixa<br>Econômica<br>Federal | 00.360.305/1001-68 | Contrato Particular<br>de Consolidação,<br>Confissão,<br>Renegociação<br>de Dívida com<br>alienação fiduciária | 14.1001.690.0000152-00 | <b>Alienação<br/>Fiduciária do<br/>imóvel</b> matrícula<br>nº 12.445,<br>Rua Prefeito<br>Benedito Correa,<br>nº 491, RGI<br>Wanceslau Braz                                                                          | 157.855,62                                      |
| AIR Master<br>Manutenção<br>LTDA - ME                                                       | Caixa<br>Econômica<br>Federal | 00.360.305/1001-68 | Contrato Particular<br>de Consolidação,<br>Confissão,<br>Renegociação<br>de Dívida com<br>alienação fiduciária | 14.1001.690.000143-00  | A. <b>Alienação<br/>Fiduciária</b> de<br>bem imóvel,<br>matrícula<br>nº 85.766,<br>registrado no<br>9º Registro<br>de Imóveis de<br>Curitiba/PR.                                                                    | 967.500,00                                      |
| AIR Master<br>Manutenção<br>LTDA - ME                                                       | Caixa<br>Econômica<br>Federal | 00.360.305/1001-68 | Contrato Particular<br>de Consolidação,<br>Confissão,<br>Renegociação<br>de Dívida com<br>alienação fiduciária | 14.1001.690.0000142-20 | <b>Alienação<br/>fiduciária de<br/>bens móveis:</b><br>MMC Lancer<br>2012/2013;<br>Fiat Uno Mille<br>2011/2012;<br>Fiat Uno Mille<br>2013/2013 (2);<br>Fiat Uno Mille<br>2009/2010;<br>MMC Pajero TR4<br>2008/2008. | 144.804,00                                      |
| TOTAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA GRUPO AEB EM 30/06/2020                                          |                               |                    |                                                                                                                |                        |                                                                                                                                                                                                                     | 1.270.159,62                                    |

Fonte: Posição elaborada pelo Grupo AEB em 30/06/2023.

### 5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

### 5.2.4 Arrendamentos mercantis

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.



## Endividamento

Quanto aos credores concursais, as Recuperandas apresentaram a relação nominal de credores (mov. 1.17), em consonância ao art. 51, III LFRJ, no valor de **R\$ 3.857.738,80**, sendo todos os credores classificados como quirografários. Findo o prazo do art. 7º, §1º da LFRJ, a AJ apresentou a relação nominal de credores, em consonância ao art. 7º, §2º da LFRJ (mov. 75). Após julgamento de Habilitação de Crédito Retardatária, restou homologado o Quadro Geral de Credores, no passivo de **R\$ 1.692.862,10**. Composto os créditos extraconcursais encontram-se débitos trabalhistas, tributários e oriundos de contratos de alienação fiduciária, totalizando o montante de **R\$ 3.865.185,13** nesta competência.

### 5.2.5 Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

### 5.2.6 Obrigação de fazer, obrigação de dar e obrigação de entregar

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

### 5.2.7 Obrigações ilíquidas

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.

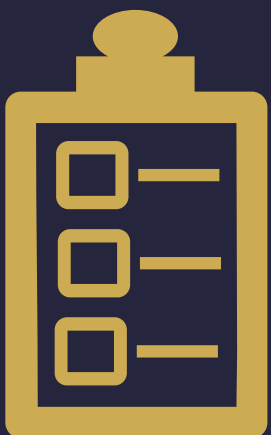
### 5.2.8 Créditos pós ajuizamento da RJ (fiscal, trabalhista e outros)

As empresas Recuperandas informaram que nada consta para esse item.



## 6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

- 6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO
- 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO
- 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZP MS3QJ GT7VM WAGAA

## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

### 6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

As Recuperandas apresentaram no item 3.1 do PRJ, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Segue uma síntese dos referidos meios:

- a) Item 3.1.1 - Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas (art. 50, I da Lei de Recuperação de Empresas);
- b) Item 3.1.2 - Operações de reestruturação societária (art. 50, II da Lei de Recuperação de Empresas), mediante o surgimento de terceiros interessados, obedecidas as disposições da Lei de Recuperação de Empresas;
- c) Item 3.1.3 - Equalização de encargos financeiros (art. 50, XII da Lei de Recuperação de Empresas).

Além das medidas elencadas acima, as Recuperandas pretendem promover a readequação de seus custos operacionais e reorganização das suas dívidas.



## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

### 6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO

Consoante ao Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 74 dos autos, bem como, pelas alterações realizadas por meio do Modificativo do PRJ proposto pelas Recuperandas ao mov. 235, apresenta-se na sequência uma síntese da forma de pagamento proposta, por classe de credores:

| Classe                                     | Opção  | Parcela Inicial                                                                                                                    | Carência (exceto a Parcela Inicial)        | Prazo para Pagamento                                                               | Correção Monetária                                                                                                                                            | Deságio                                                                                                                    |
|--------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Classe I<br>Créditos<br>Trabalhistas       | -      | -                                                                                                                                  | -                                          | -                                                                                  | -                                                                                                                                                             | -                                                                                                                          |
| Classe II<br>Créditos Com<br>Garantia Real | -      | -                                                                                                                                  | -                                          | -                                                                                  | -                                                                                                                                                             | -                                                                                                                          |
| Classe III<br>Créditos<br>Quirografários   | Única. | -                                                                                                                                  | 90 dias após a decisão que conceder a RJ.  | 110 parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar após o período de carência. | As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito. | 10% sobre o valor do crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na relação que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005. |
| Classe IV<br>Créditos ME / EPP             | Única. | Parcela Única no valor de R\$ 7.500,00 ou limitado ao valor do crédito, a ser paga em até 01 ano após a decisão que conceder a RJ. | 24 meses após a decisão que conceder a RJ. | 24 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.  | As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito. | Sem deságio.                                                                                                               |

Fonte: Plano de Recuperação Judicial do Grupo AEB (mov. 74) e Modificativo (mov. 235)



## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

Não obstante, o Modificativo do PRJ juntado pelas Recuperandas no mov. 235, o Plano de Recuperação que foi aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada, em 05/10/2020, sendo apresentado no mov. 298, na forma de pagamento infra delineada:

| Classe                                     | Opção  | Parcela Inicial                                                                                                                    | Carência (exceto a Parcela Inicial)        | Prazo para Pagamento                                                               | Correção Monetária                                                                                                                                                                                                                                                                             | Deságio                                                                                                                    |
|--------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Classe I<br>Créditos<br>Trabalhistas       | -      | -                                                                                                                                  | -                                          | -                                                                                  | -                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                                                                                                                          |
| Classe II<br>Créditos Com<br>Garantia Real | -      | -                                                                                                                                  | -                                          | -                                                                                  | -                                                                                                                                                                                                                                                                                              | -                                                                                                                          |
| Classe III<br>Créditos<br>Quirografários   | Única. | -                                                                                                                                  | 90 dias após a decisão que conceder a RJ.  | 110 parcelas mensais, iguais e consecutivas, a iniciar após o período de carência. | As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, além do que sobre elas incidirão, também, a taxa de juros equivalente à SELIC, ambas contados da decisão que conceder a Recuperação Judicial até o efetivo pagamento do crédito. | 10% sobre o valor do crédito arrolado pelo Administrador Judicial, na relação que trata o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005. |
| Classe IV<br>Créditos ME / EPP             | Única. | Parcela Única no valor de R\$ 7.500,00 ou limitado ao valor do crédito, a ser paga em até 01 ano após a decisão que conceder a RJ. | 24 meses após a decisão que conceder a RJ. | 24 parcelas iguais, mensais e consecutivas, a iniciar após o período de carência.  | As parcelas serão corrigidas mês a mês pela variação positiva do IGP-M/FGV, contados da data da decisão que conceder a RJ até o efetivo pagamento do crédito.                                                                                                                                  | Sem deságio.                                                                                                               |

Fonte: Modificativo do Plano de Recuperação Judicial do Grupo AEB (mov. 298).



## Plano de Recuperação Judicial

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial no mov. 74, o qual prevê os principais meios de recuperação das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da LFRJ. Ademais apresentaram modificativo ao mov. 235, e, também, a pedido dos credores, novo Modificativo no mov. 298, sendo esse último, aprovado na Assembleia Geral de Credores, realizada em data de 05/10/2020.

### 6.3 REALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

As Recuperandas apresentaram em seu Plano de Recuperação Judicial ao mov. 74, os meios de recuperação que pretendem adotar visando o soerguimento das empresas, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I da Lei 11.101/2005, o qual restou homologado pelo juízo em data de 08/06/2021 (mov. 423). Contudo, com a interposição de Agravo de Instrumento nº 0040326-49.2021.8.16.0000, interposto pela União contra a decisão que concedeu a Recuperação Judicial (mov. 423), restou deferida liminar que determinou a suspensão do procedimento recuperacional até que fosse proferida decisão terminativa em sede recursal.

Ao mov. 566, restou juntado acórdão do recurso supra, transitado em julgado em 06/10/2022, tendo havido o recebimento dos autos ao mov. 565, oportunidade em que restou possível a contagem do período de carência, o qual se encontra em curso para alguns credores, enquanto foi iniciado o cumprimento do plano e pagamento para os demais credores.

| Classe                                     | Subclasse | Valor Total<br>(em reais) | Valor Liquidado<br>(em reais) | Prazo para Pagamento                                 | Venc. (PRJ) | % de Liquidação<br>Classe |
|--------------------------------------------|-----------|---------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------|-------------|---------------------------|
| Classe I<br>Créditos Trabalhistas          | -         | 212.985,99                | -                             | Em até 1 ano do deferimento da Recuperação Judicial. | 08/06/2022  | 0%                        |
| Classe II<br>Créditos Com<br>Garantia Real | -         | -                         | -                             | -                                                    | -           | -                         |
| Classe III<br>Créditos<br>Quirografários   | -         | 965.791,27                | 74.845,03                     | 90 dias após a decisão que conceder a RJ.            | 07/01/2023  | 7,75%                     |
| Classe IV<br>Créditos ME / EPP             | -         | 406.774,70                | -                             | 24 meses após a decisão que conceder a RJ.           | 07/10/2023  | 0%                        |



## 7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 RECURSOS
- 7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS
- 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZP MS3QJ GT7VM WAGAA

## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

### 7.1 ANDAMENTO PROCESSUAL

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

| Item da Recomendação 72 | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Resposta                                                                                                                                                                                                                 | Referência           |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Item 2.3.1              | A devedora é: <b>(x) empresa de pequeno porte EPP; (x) microempresa (ME);</b> ( ) empresa média; ( ) empresa grande; ( ) grupos de empresas; (X) empresário individual                                                                                                                                                                                                                                         | As devedoras são empresa de pequeno porte EPP e microempresa                                                                                                                                                             | Movs. 1.19 a 1.22    |
| Item 2.3.2              | Houve litisconsórcio ativo: <b>(x) sim</b> ( ) não (Em caso positivo, 02 (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi <b>(X) unitário</b> ( ) individualizado                                                                                                                                                                                                                           | Sim, houve litisconsórcio ativo, sendo 2 empresas constantes no polo ativo, AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA - EPP e AIR Master Manutenção LTDA - ME, o PRJ foi apresentado em conjunto | Movs. 1.1 e 74       |
| Item 2.3.3              | Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário ( ) sim <b>(x) não</b> / demais créditos excluídos da RJ: ( ) sim <b>(x) não</b>                                                                                                                                                                                                                                       | Foi juntada relação de credores apenas dos créditos sujeitos a Recuperação Judicial                                                                                                                                      | Mov. 1.17            |
| Item 2.3.4              | Houve realização de constatação prévia: ( ) sim <b>(x) não</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não houve realização de constatação prévia                                                                                                                                                                               | -                    |
| Item 2.3.5              | O processamento foi deferido <b>(x) sim</b> ( ) não (Em caso positivo, em quanto tempo? <b>47 dias</b> desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? <b>(x) sim</b> ( ) não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: ( ) indeferimento para todos os litisconsortes; ( ) indeferimento para ____ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento) | A petição inicial foi distribuída em 16/08/2019 e o processamento foi deferido no dia 02/10/2019, ou seja, 47 dias depois. Houve emenda a inicial.                                                                       | Movs. 1.1, 23 e 27.1 |



## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

| Item da Recomendação 72 | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                              | Resposta                                                                                                                                               | Referência |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Item 2.3.6.1            | Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: <b>112 dias.</b>                                                                                                        | A relação de credores prevista no art. 7, §2º da LFRJ foi juntada pela AJ em 06/12/2019, 112 dias após a distribuição da inicial.                      | Mov. 75    |
| Item 2.3.6.2            | Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: <b>65 dias.</b>                                                                                         | A relação de credores prevista no art. 7, §2º da LFRJ foi juntada pela AJ em 06/12/2019, 65 dias após a decisão de deferimento do processamento da RJ. | Mov. 75    |
| Item 2.3.6.3            | Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: <b>287 dias.</b>                                                                        | A primeira AGC para deliberar acerca do Plano de Recuperação Judicial foi realizada em 29/05/2020, 287 dias após a distribuição da inicial.            | Mov. 218   |
| Item 2.3.6.4            | Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: <b>416 dias.</b>                                                                                                    | A AGC que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 05/10/2020, sendo 416 após a apresentação da inicial pelas Recuperandas.                  | Mov. 297   |
| Item 2.3.6.5            | Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: <b>416 dias.</b>                                                                               | A AGC que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 05/10/2020, sendo 416 após a apresentação da inicial pelas Recuperandas.                  | Mov. 297   |
| Item 2.3.6.6            | Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); <b>662 dias.</b>                                                                                                         | A Recuperação Judicial foi distribuída em data de 16/08/2019, tendo sido concedida em data de 08/06/2021, após 662 dias.                               | Mov. 423   |
| Item 2.3.6.7            | Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convalidação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ___ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ___ dias (indicar número) | Evento não ocorrido.                                                                                                                                   | -          |



## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

| Item da Recomendação 72 | Descrição do Item                                                                                                                                                              | Resposta                                                                                                                                                                                                                                               | Referência     |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Item 2.3.6.8            | Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; <b>736 dias</b> .                                                      | Transcorreram 736 dias desde a data da distribuição da inicial e a apresentação do Quadro Gral de Credores.                                                                                                                                            | 563.2          |
| Item 2.3.6.9            | Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; <b>369 dias</b> .                                                            | O stay period teve seu encerramento com a aprovação do PRJ pelos credores na AGC realizada em 05/10/2020, nos termos da decisão de mov. 255.                                                                                                           | Mov. 297 e 255 |
| Item 2.3.6.10           | O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ____ dias (indicar número)                            | Evento não ocorrido.                                                                                                                                                                                                                                   | -              |
| Item 2.3.7              | Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (cram down): ( ) sim (x) <b>não</b>                                       | A provação do Plano de Recuperação Judicial se deu em AGC pelos credores.                                                                                                                                                                              | Mov. 297       |
| Item 2.3.8              | Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: (x) sim ( ) não. Em caso positivo, o plano foi: ( ) mantido integralmente ( ) mantido em parte ( ) anulado | Da decisão que concedeu a Recuperação Judicial, foi apresentado Agravo de Instrumento pela União, autos nº 0040326-49.2021.8.16.0000, tendo sido deferida a liminar pleiteada até o julgamento definitivo do recurso, suspendendo a decisão recorrida. | Mov. 462       |
| Item 2.3.9              | Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ( ) sim (x) <b>não</b>                                        | Não houve pedido de plano especial, isto é, as Recuperandas optaram pelo rito comum                                                                                                                                                                    | Mov. 1.1       |
| Item 2.3.10             | Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ( ) sim ( ) não                                                        | Evento não ocorrido.                                                                                                                                                                                                                                   | -              |



## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

| Item da Recomendação 72 | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Resposta                                                                                      | Referência |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Item 2.3.10.1           | Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação                                                                                                                         | Evento não ocorrido.                                                                          | -          |
| Item 2.3.10.2           | Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPl: ( ) sim ( ) não                                                                                                                                                                                                          | Evento não ocorrido.                                                                          | -          |
| Item 2.3.10.3           | Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ( ) autorizada ( ) rejeitada                                                                                                                                                                                                                               | Evento não ocorrido.                                                                          | -          |
| Item 2.3.11             | Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ( ) sim (x) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)                                            | Não houve alienação de bens pelas Recuperandas.                                               | -          |
| Item 2.3.12             | Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ( ) sim (x) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ( ) sim ( ) não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi ( ) alienação fiduciária ( ) cessão fiduciária ( ) hipoteca ( ) penhor ( ) outro direito real de garantia) | Até o presente momento não ocorreu qualquer pedido ou concessão de financiamento as Recuperas | -          |



## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

| Item da Recomendação 72   | Descrição do Item                                                                                                                                                                                                                    | Resposta                                                                                                                                                                                                                                                         | Referência |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Item 2.3.13               | Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ( ) sim (x) não                                                                                                                                        | Evento não ocorrido.                                                                                                                                                                                                                                             | -          |
| Item 2.3.13.1             | Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial                                  | Evento não ocorrido.                                                                                                                                                                                                                                             | -          |
| Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3 | Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: ( ) aprovado ( ) rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias | Evento não ocorrido.                                                                                                                                                                                                                                             | -          |
| Item 2.3.14               | Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).         | Evento não ocorrido.                                                                                                                                                                                                                                             | -          |
| Item 2.3.15               | Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim ( ) não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)                                                                                             | Houve a fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial em 06 (seis) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 15 (quinze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a última e única parcela no montante do saldo remanescente até o limite legal. | Mov.79.1   |
| Item 2.3.15.2             | Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial: <b>R\$ 76.366,09</b>                                                                                                                                          | R\$ 76.366,09 (setenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e nove centavos) sendo o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, nos termos do art. 24, §1º da lei 11.101/2005.                      | Mov.27.1   |





## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

### 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

No mês em apresso, não ocorreram movimentações no processo.

### 7.3 RECURSOS

| Processo                                              | Partes                                                                                                                                                                     | Situação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agravo de Instrumento<br>nº 0040326-49.2021.8.16.0000 | Procuradoria Da<br>Fazenda Nacional<br>(PGFN) X AEB<br>Serviços de<br>Climatização,<br>Prevenção e<br>Combate à Incêndio<br>LTDA EPP e Air<br>Master Manutenção<br>LTDA ME | <p>Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo interposto pela União Federal (Fazenda Nacional) contra a decisão de mov. 423.1, que homologou o Plano de Recuperação Judicial e concedeu a Recuperação Judicial às Recuperandas sem a apresentação de Certidões Negativas de Débitos perante a União. À decisão de mov. 25, foi concedido o efeito suspensivo ao recurso até o completo julgamento deste ou até que as Recuperandas comprovem a regularidade fiscal perante a União. A parte Agravada apresentou contrarrazões ao recurso, ao mov. 65, ponderando, em síntese, que apenas uma das empresas em recuperação se encontra inadimplente quanto aos débitos fiscais, sendo que estão sendo discutidas no âmbito das respectivas execuções fiscais e que, quanto aos demais, estão regularizados.</p> <p>O Ministério Público acostou parecer ao mov. 68, no sentido de descumprimento do art. 57 da Lei 11.101/2005, sendo pelo provimento do recurso. Em resposta, as Recuperandas reiteraram seus argumentos para negar provimento ao recurso, bem como apresentaram jurisprudência recente com o entendimento de dispensa da apresentação de CND's (mov. 71).</p> <p>A AJ se manifestou ao mov. 97, no sentido de que seja mantida a decisão recorrida (mov. 423), proferida pelo juízo a quo, em atenção ao princípio da preservação da empresa e do entendimento atualizado do e. STJ.</p> <p>Ao mov. 156, as Recuperandas apresentaram adesão ao parcelamento das dívidas tributárias objeto do presente recurso, tendo sido regularizado todo o passivo fiscal da empresa, requerendo seja julgado prejudicado o recurso em tela. Após manifestação da Agravada, as Recuperandas pleitearam a suspensão do feito até o prazo para adesão de parcelamento do governo referente ao ano de 2022 (mov. 233.1). O Estado do Paraná informou a existência, ainda, de pendências (mov. 262). Não obstante, as Recuperandas notificaram o adimplemento e apresentaram certidão negativa estadual. Ainda, informaram a adesão aos respectivos parcelamentos, na esfera federal, e quitaram os débitos na esfera estadual, juntando certidão ao mov. 292 e mov. 294. Assim, o Fisco Estadual noticiou sua regularidade fiscal (mov. 296). Quanto ao débito perante a União, as Recuperandas apresentaram comprovantes de pagamento das parcelas vencidas, ao mov. 303, requerendo a extinção do recurso.</p> <p>Ao mov. 314, restou julgado prejudicado o recurso.</p> <p><b>Trânsito em julgado em 06/10/2022.</b></p> |



## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

### 7.4 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam neste Juízo, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo:

| Processo                                                         | Partes                                                                                                                         | Situação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Habilitação Retardatária de Crédito nº 0004696-90.2020.8.16.0185 | Júlio Cesar dos Santos X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME | <p>Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, em que o credor postula a inclusão de seu Crédito para o importe de R\$ 259.759,80, na Classe I – Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0000147-29.2017.5.09.0010. Ao mov. 18 e 22 se manifestaram as Recuperandas e a Administradora Judicial, respectivamente.</p> <p>No mov. 36, o Habilitante apresentou cálculo readequado, de modo que o Ministério Público exarou parecer para manifestação das Recuperandas e da AJ.</p> <p>Deferido o pedido retro, ao mov. 40, a Administradora Judicial se manifestou pela procedência da habilitação do crédito no valor de R\$ 216.160,20, a ser inserido na Relação Nominal de Credores na Classe I – Crédito Derivados da Legislação Trabalhista, enquanto que as Recuperandas apontaram inconsistência de valores, requerendo a intimação do Habilitante para apresentar novo cálculo (mov. 46).</p> <p>O paquet, por sua vez, entendeu pela procedência da habilitação no importe de R\$ 212.985,99, conforme cálculo apresentado no mov. 36.2.</p> <p>Ao mov. 52, foi proferida decisão julgando parcialmente procedente o pedido, determinando fosse habilitado o crédito do habilitante no quadro-geral de credores na importância de R\$ 212.985,99 na Classe I - Créditos Trabalhistas.</p> <p>O Ministério Público exarou ciência ao mov. 62 e a Administradora Judicial, ao mov. 65, comunicando a inclusão do crédito na Relação Nominal de Credores.</p> <p><b><u>Trânsito em julgado em 07/07/2021.</u></b></p> |



## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

| Processo                                                            | Partes                                                                                                                          | Situação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Impugnação ao Quadro Geral de Credores nº 0000001-93.2020.8.16.0185 | Caixa Econômica Federal X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME | A presente Impugnação fora ajuizada no dia 03/01/2020, requerendo a exclusão de crédito habilitado referente à contrato com garantia em alienação fiduciária, pugnando ainda seja o referido pedido deferido em sede de tutela de evidência ou, em pedido subsidiário, em tutela antecipada. Em decisão de mov. 12.1, a Magistrada indeferiu o pedido liminar, determinando a intimação das Recuperandas e da Administradora Judicial para se manifestarem, como também, ordenou a abertura de vista ao Ministério Público. Ato contínuo as Recuperandas apresentaram resposta a impugnação nos movs. 21 e 22. A Administradora Judicial peticionou nos autos (mov. 142.1) não se opondo com a exclusão do crédito discutido. Da mesma forma, o Ministério Público juntou seu parecer ao mov. 29.1, manifestando-se pela exclusão do crédito em comento. Ante o exposto, a Magistrada julgou a ação procedente (mov. 32.1), passando a constar a importância de R\$ 1.047.128,58 do crédito de titularidade do Impugnante. <b><u>Transitado em julgado em 05/10/2020.</u></b> |
| Habilitação de Retardatária de Crédito nº 0001547-52.2021.8.16.0185 | Kelvin Moreira X AEB Serviços de Climatização, Prevenção e Combate à Incêndio LTDA EPP e Air Master Manutenção LTDA ME          | Trata-se de pedido de Habilitação Retardatária de Crédito, em que o credor postula a inclusão do importe de R\$ 37.017,53, na Classe I - Créditos Trabalhistas, consubstanciada pelas Certidões de Habilitação de Crédito expedida nos autos de Reclamatória Trabalhista nº 0001018-52.2018.5.09.0001. Ao mov. 7, a d. magistrada determinou a intimação do habilitante para que juntasse declaração de pobreza e demais documentos que comprovem sua hipossuficiência, e, ao mov. 14, diante de sua inércia, indeferiu o pedido. Devidamente intimado para o recolhimento das custas iniciais, esse deixou o prazo decorrer <i>in albis</i> (mov. 16), razão pela qual, ao mov. 18, restou indeferida a pretensão. Foi cancelada a distribuição ao mov. 40 e arquivado definitivamente ao mov. 41. <b><u>Transitado em julgado em 29/10/2021.</u></b>                                                                                                                                                                                                                        |



## Informações Processuais

No mês em análise, não ocorreram movimentações processuais.

Eventos ocorridos  
Eventos Futuros

## 7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

| Data       | Evento                                                                                                                                                                                 |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16/08/2019 | Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)                                                                                                                           |
| 02/10/2019 | Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)                                                                                                                    |
| 07/10/2019 | Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)                                                                 |
| 07/10/2019 | Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)                                                                                                         |
| 22/10/2019 | Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)                                 |
| 06/12/2019 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)                                                                                                        |
| 06/12/2019 | Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)                                                                                         |
| 17/12/2019 | Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)                                          |
| 29/01/2020 | Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)                                  |
| 18/02/2020 | Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)                                                         |
| 07/05/2020 | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)                                                                                                      |
| 30/06/2020 | Apresentação de Modificativo do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)                                                                                        |
| 05/10/2020 | Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ) |
| 05/10/2020 | Aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos credores em AGC (art. 35, I, "a" LFRJ)                                                                                                |
| 13/10/2022 | Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)                                                                                                                                 |
| 08/06/2021 | Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)                                                                                                                            |
|            | Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)                                                                                                                             |

## 8. GLOSSÁRIO



## Glossário

AGC – Assembleia Geral de Credores  
AI – Agravo de Instrumento  
AJ – Administradora Judicial  
ART. – Artigo  
CCB – Cédula de Crédito Bancário  
DJE – Diário de Justiça Eletrônico  
DES – Desembargador (a)  
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício  
ED – Embargos de Declaração  
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada  
EPP – Empresa de Pequeno Porte  
Grupo AEB - AEB Serviços de Climatização Prevenção e Combate a Incêndio LTDA-EPP / Air Master Manutenção LTDA-ME  
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços  
INC. - Inciso  
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)  
LTDA – Limitada  
ME – Microempresa  
MM. – Meritíssimo  
M – Milhão  
MOV. - Movimentação  
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária  
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
QGC – Quadro Geral de Credores  
RJ – Recuperação Judicial  
Rel. – Relator (a)  
Recuperandas – Grupo AEB  
Resp – Recurso Especial  
RMA – Relatório Mensal de Atividades  
RNC – Relação Nominal de Credores  
ROA – Retorno sobre ativo total  
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido  
S. A. – Sociedade Anônima  
STJ – Superior Tribunal de Justiça  
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná  
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo  
TRF – Tribunal Regional Federal  
PRJ – Plano de Recuperação Judicial



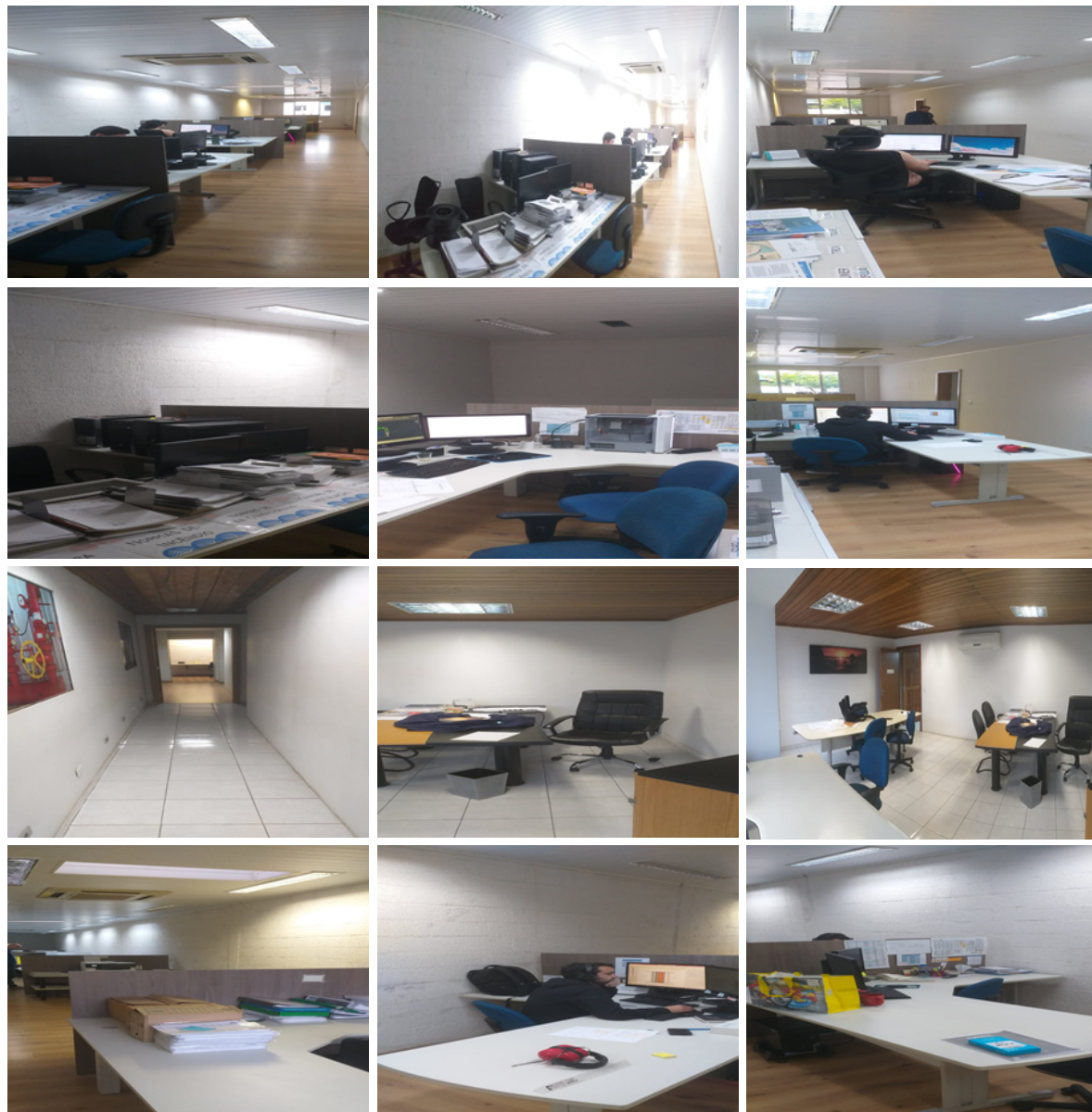
## 9. ANEXOS



## Anexo I

### FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise - junho de 2023 - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências das Recuperandas.





**CURITIBA/PR**

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,  
Ed. World Business, Centro Cívico  
CEP 80530-000  
(41) 3206-2754 | (41) 99189-2968

**MARINGÁ/PR**

Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,  
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03  
CEP 87050-020  
(44) 3226-2968 | (44) 99127-2968

**SÃO PAULO/SP**

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar  
Ed. José Martins Borges - Bela Vista  
CEP 01310-000  
(11) 3135-6549 | (11) 98797-8850

[www.marquesadmjudicial.com.br](http://www.marquesadmjudicial.com.br)

[f](#) [@](#) [v](#) /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVZP MS3QJ GT7VM WAGAA